

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2026
(Da Sra. DUDA SALABERT)

Requer informações do Sr. Márcio Elias Rosa, Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, sobre as condições de regulação e fiscalização pela União da exportação marítima comercial de bovinos vivos para abate no exterior.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição da República Federativa do Brasil, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas informações ao Sr. Márcio Elias Rosa, Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, sobre as condições de regulação e fiscalização pela União da exportação marítima comercial de bovinos vivos para abate no exterior.

Nesse sentido, solicito as seguintes informações:

- i. Quais são os programas, políticas públicas e ações governamentais que este Ministério adota em relação à exportação de animais vivos destinados ao abate no exterior e quais as condicionantes regulatórias específicas são consideradas para este tipo de mercadoria?
- ii. Em relação aos programas, políticas públicas e ações governamentais mencionados no quesito “i”, como se deu – ou ainda se dá – o engajamento desta pasta com a Casa Civil e demais Ministérios que tenham competências correlatas?
- iii. Considerando as competências legais, quais atos normativos, portarias, circulares, orientações operacionais ou tratamentos administrativos este Ministério mantém vigentes para operacionalizar a exportação marítima comercial de animais vivos?
- iv. Quais estudos este Ministério produziu – isoladamente ou em conjunto com outra Pasta – sobre os efeitos econômicos, regulatórios e reputacionais da exportação marítima comercial de animais vivos?
- v. Este Ministério já propôs – isoladamente ou em conjunto com outra Pasta – aperfeiçoamentos no tratamento administrativo aplicável a animais vivos destinados à exportação marítima comercial, inclusive em razão de riscos sanitários, questionamentos constitucionais ou exigências de



rastreabilidade? Se sim, quais outras pastas estiveram envolvidas?

vi. Quais procedimentos operacionais específicos o Decex aplica às exportações comerciais de animais vivos por via marítima?

vii. Quais exigências e controles comerciais hoje incidem sobre a exportação marítima comercial de animais vivos, e por qual fundamento técnico-jurídico foram definidos?

viii. Quais rotinas de fiscalização documental e material são adotadas para conferir quantidade, classificação fiscal, natureza da operação e aderência entre a carga declarada e a efetivamente exportada no contexto do transporte marítimo comercial de animais vivos? Quais outros órgãos e entidades apoiam este Ministério nestas atividades?

ix. Quais campos, travas, integrações sistêmicas e compartilhamentos de dados existem, no Siscomex, para monitorar especificamente a exportação comercial marítima de animais vivos?

x. Quais séries históricas, estudos de impacto e indicadores oficiais o Ministério consolidou sobre a evolução da exportação de animais vivos, por destino, porto, exportador e NCM?

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento tem por objetivo a apuração sobre o estado atual da regulação e da capacidade fiscalizatória, em todo território nacional, da exportação marítima comercial de bovinos vivos para abate no exterior, considerando fatos que vieram a público nos últimos anos e os debates em andamento nesta Casa.

Em 26/04/2023, foi noticiado pelo jornal *Metrópoles*¹, que a Justiça Federal determinou a suspensão da exportação de gado vivo em todos os portos brasileiros. O contexto era o da prolação de sentença em Ação Civil Pública movida pelo Fórum Nacional de Proteção e Defesa Animal que, segundo a matéria, demonstrava a ocorrência de maus-tratos e crueldade nesse tipo de transporte, caracterizados pela ausência de espaço mínimo para acomodação dos animais, além de descaso ao nível de se misturar a ração do gado com suas próprias fezes.

1 Disponível em: <https://www.metropoles.com/distrito-federal/justica-suspende-exportacao-de-animais-vivos-nos-portos-do-brasil> Acesso em: 17.4.2026.



Em 19/02/2025, porém, o portal do *Canal Rural*² divulgou que, por unanimidade, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF-3) cassou a sentença proferida pelo magistrado do primeiro grau, sob alegação de que “a exportação de animais vivos para abate não viola a legislação brasileira”, de modo a permitir novamente a livre exportação desses animais.

O caso ganha notoriedade, especialmente em razão do posicionamento adotado pelo TRF-3, porque as evidências indicam que, ao menos no caso em apreço no bojo da Ação Civil Pública, a violação à dignidade, ao bem-estar e à saúde animal parece ser indiscutível. Não parece ser razoável admitir que o acondicionamento de animais sem espaço para dormir, sem comida suficiente, sem tratamento veterinário e afundados em fezes – implicando, aliás, em riscos sanitários para todos os países envolvidos no comércio – seja condição protegida pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Uma reportagem de 13/04/2025, reproduzida pelo G1 a partir da jornal alemão *Deutsche Welle*³, identifica a prática de transporte de bovinos vivos como “exportação de gado em pé”, a qual vem sendo gradualmente proibida por diversos Estados, tais como o Reino Unido, a Nova Zelândia, a Austrália e a Alemanha. Na reportagem, houve corroboração do estado cruel a que os animais são submetidos, os quais já tinham sido demonstrados à Justiça Federal no contexto processual da Ação Civil Pública acima mencionada.

Daí que, em 28/05/2025, a Deputada Federal Duda Salabert (PDT-MG) apresentou o PL nº 2.627/2025, que institui o Programa para a Redução Progressiva da Exportação de Animais Vivos para Abate, além de estabelecer diretrizes para a transição do setor e condições mínimas de bem-estar animal durante o transporte terrestre e marítimo. O Projeto de Lei surge no contexto global de reconhecimento da dignidade animal e de compromisso internacional com as normas de segurança sanitária mínimas para preservação da vida humana e animal no planeta.

É neste contexto, portanto, que se insere o presente Requerimento de Informação, uma vez que, estando o PL nº 2.627/2025 aguardando a elaboração do parecer do Relator da Comissão de Viação e Transportes, é pertinente que o Governo Federal ofereça subsídios para a melhor tomada de decisão por parte do Congresso Nacional. A oitiva da União acerca da capacidade fiscalizatória e de controle das circunstâncias intoleráveis a que os animais submetidos ao transporte marítimo parecem estar corriqueiramente expostos é necessária para melhor qualificação dos debates desta Casa.

Diante dos fatos relatados acima, e tendo em vista as competências do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, com destaque àquelas previstas no art. 34, incisos I, III, IV, V e VII, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, bem como as previstas no Anexo I ao Decreto nº 11.427, de 2 de março de 2023,

2 Disponível em: <https://www.canalrural.com.br/pecuaria/justica-decide-que-exportacao-de-bois-vivos-para-abate-nao-fere-legislacao-brasileira/> Acesso em 17.4.2026.

3 Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2025/04/13/exportacao-de-gado-vivo-cresce-no-brasil-em-meio-a-denuncias-de-maus-tratos-e-condicoes-insalubres.ghtml> Acesso em 17.4.2026.



solicito a presteza de Vossa Excelência em fornecer à Câmara dos Deputados respostas aos quesitos listados neste Requerimento.

Confiante de que estes questionamentos serão prontamente retornados à Câmara Federal, uma vez que são essenciais ao bom andamento da atividade legislativa qualificada, reforço os votos de elevada estima e deixo meu gabinete à disposição para quaisquer esclarecimentos que julgue necessários.

Sala de Sessões, em 7 de julho de 2026

Deputada DUDA SALABERT
PSOL/MG





Requerimento de Informação

Deputado(s)

- 1 Dep. Duda Salabert (PSOL/MG)
- 2 Dep. Tabata Amaral (PSB/SP)

